



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Comissão Especial de Contratação – PDG nº 4729/2025

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Concorrência nº 001/2026

Processo nº 00200.015904/2025-40

1. Introdução

1.1. Este regulamento estabelece as diretrizes para a atuação da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na Concorrência nº 001/2026, tendo como base a Lei nº 12.232/2010 e o edital do certame.

2. Composição

2.1. A Subcomissão Técnica, de caráter temporário, tem por finalidade a análise e o julgamento das propostas técnicas apresentadas no âmbito da Concorrência nº 001/2026.

2.2. A Subcomissão é composta por três membros, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos na Lei nº 12.232/2010 e no edital da Concorrência nº 001/2026, selecionados por sorteio realizado no dia 15 de janeiro de 2026, nos termos do § 2º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010 e do item 13.3 do edital do certame.

2.3. Dois membros são servidores do Senado e um membro não tem vínculo funcional ou contratual com a instituição. Os demais integrantes da relação de nomes utilizada para sorteio serão suplentes, nos termos da alínea “g” do item 13.3.3.1 do edital, para convocação em casos de impedimento do titular.

2.4. A atuação do suplente, para substituir membro efetivo da Subcomissão, ocorrerá em caráter definitivo, passando o nome do membro efetivo automaticamente a integrar a lista dos suplentes na última posição, salvo quando o gênero de impedimento não permitir.

3. Responsabilidades da Subcomissão Técnica



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Comissão Especial de Contratação – PDG nº 4729/2025

3.1. Constituem obrigações dos membros da Subcomissão Técnica no exercício de suas atribuições:

- a) garantir sigilo e integridade sobre as informações relativas à concorrência durante todo o processo licitatório;
- b) não se valer de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza;
- c) assinar termo de responsabilidade, que ficará nos autos do processo licitatório;
- d) agir dentro dos limites de sua atuação, com observância, em especial, aos princípios da moralidade, da imparcialidade e da impessoalidade;
- e) julgar as propostas técnicas conforme critérios definidos no capítulo VII do edital;
- f) cumprir rigorosamente os procedimentos descritos no edital do certame e neste regulamento;
- g) comunicar à Comissão Especial de Contratação qualquer tentativa de contato ou influência indevida por parte de licitantes ou terceiros;
- h) abster-se de participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

3.2. Os atos da Subcomissão Técnica na análise e no julgamento das propostas técnicas não poderão ser supridos pela Comissão Especial de Contratação, não havendo relação de subordinação entre esta e aquela.

4. Procedimentos Operacionais

4.1 Local de Trabalho

4.1.1 A Subcomissão se reunirá nas dependências do Senado Federal, em local reservado, com acesso restrito aos membros da Comissão Especial de Contratação e a sua equipe de apoio, bem como a servidores da Secretaria de Polícia do Senado Federal.

4.2 Alinhamento Inicial



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Comissão Especial de Contratação – PDG nº 4729/2025

- 4.2.1.** Antes do recebimento dos envelopes, a serem entregues pela Comissão Especial de Contratação, os membros da Subcomissão Técnica poderão, em reunião interna, discutir os critérios e subcritérios de julgamento, visando a uniformizar o entendimento de cada item, o que será objeto de registro em ata.

4.3 Sigilo e Conduta

- 4.3.1.** Cada membro deve atuar de forma independente, evitando qualquer influência externa ou interna.
- 4.3.2.** É vedado o uso de equipamentos eletrônicos tais como celulares, *smartwatches*, pontos eletrônicos, câmeras, equipamentos de comunicação e afins durante a análise das propostas. Os integrantes poderão ser submetidos a procedimentos de revista e varredura eletromagnética para garantir o andamento dos trabalhos sem possíveis interferências.
- 4.3.3.** A violação de sigilo ou conduta ética poderá ensejar sanções administrativas e comunicação aos órgãos competentes.
- 4.3.4.** Sempre que os trabalhos da Subcomissão Técnica forem interrompidos, todos os envelopes contendo os conteúdos das propostas dos licitantes e todos os formulários de avaliação preenchidos pelos membros da Subcomissão Técnica serão mantidos sob a guarda da Polícia Legislativa.

4.4 Atribuição de Notas

- 4.4.1.** As notas serão atribuídas individualmente, com justificativas baseadas em critérios técnicos. A discussão sobre as notas atribuídas fica restrita aos casos em que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou subquesito.
- 4.4.2.** As notas atribuídas para cada quesito e subquesito podem ter até uma casa decimal.
- 4.4.3.** Cada integrante deve registrar suas avaliações em formulário próprio, garantindo rastreabilidade.
- 4.4.4.** Além do registro das notas, os membros da Subcomissão Técnica devem apontar as justificativas para cada nota atribuída.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Comissão Especial de Contratação – PDG nº 4729/2025

4.5 Análise das propostas

- 4.5.1.** Os membros da Subcomissão Técnica avaliarão individualmente as propostas.
- 4.5.2.** Os membros da Subcomissão analisarão primeiramente o conteúdo do invólucro 1 (não identificado), que contém o Plano de Comunicação apresentado pelos licitantes.
- 4.5.3.** O procedimento de consolidação das notas será realizado, primeiramente, após a avaliação dos conteúdos do invólucro 1 por todos os membros da Subcomissão Técnica. Consolidadas as notas, deverão ser elaboradas a ata de julgamento e a planilha com as pontuações, que serão recebidas pela Comissão Especial de Contratação.
- 4.5.4.** Somente após avaliados os Planos de Comunicação de todos os licitantes e consolidadas as notas, os membros da Subcomissão Técnica procederão a análise do conteúdo do invólucro 3, que contém o conteúdo relativo aos quesitos 2 (capacidade de atendimento), 3 (repertório) e 4 (relatos de soluções de problemas de comunicação).
- 4.5.5.** O procedimento de consolidação das notas dos quesitos contidos no invólucro 3 será realizado após todos os julgadores concluírem a análise dos conteúdos, seguindo a mesma dinâmica da consolidação das notas relativas aos conteúdos do invólucro 1.

4.6 Consolidação das Notas

- 4.6.1.** Haverá dois procedimentos de consolidação das notas pela Subcomissão Técnica: o primeiro após a análise das propostas do invólucro 1, apócrifas, e relativo às notas a elas atribuídas, e o segundo após a análise do conteúdo do invólucro 3, identificado, relativo às notas dos quesitos 2, 3 e 4.
- 4.6.2.** Em caso de discrepância superior a 20% entre a maior e a menor nota em um quesito ou subquesito, será feita reavaliação, pelos membros autores das pontuações consideradas destoantes, de forma individualizada, observado o disposto no item 7.5.4 do edital.
- 4.6.3.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica responsáveis pelas pontuações consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Comissão Especial de Contratação – PDG nº 4729/2025

- 4.6.4.** As planilhas elaboradas pela Subcomissão Técnica deverão conter a pontuação - e a respectiva justificativa - de cada membro para cada subquesto do plano de comunicação publicitária e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.
- 4.6.5.** Caso alguma proposta seja desclassificada por não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos ou por obter pontuação 0,0 (zero) em qualquer um dos quesitos ou subquestos, a pontuação atribuída a cada quesito ou subquesto dessa proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

5. Documentação

- 5.1.** Todas as etapas do trabalho da Subcomissão Técnica devem ser registradas em ata, assinada pelos seus membros.

6. Recursos

- 6.1.** Os membros da Subcomissão Técnica poderão ser acionados pela Comissão Especial de Contratação durante a fase de análise de recursos para esclarecimentos técnicos quanto às notas atribuídas a cada quesito. As manifestações devem ser fundamentadas e tempestivas, considerando o prazo previsto no item 15.4 do edital (três dias úteis).